

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 800/2009

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a reforma e ampliação da sede do Projeto Novo Horizonte.

Art. 2º. Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que, para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – PMJ/Fundo Municipal De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0483 – Assistência à Criança e ao Adolescente

1.XXX – Reforma e Ampliação das Instalações do Projeto Novo Horizonte

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários a sua abertura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete